



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quarta-feira • 16 de dezembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 801



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 704/2020) .....	2
<b>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> .....	7
ATOS OFICIAIS .....	7
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (Nº 007/2020) .....	7
RETIFICAÇÃO   DECRETO (Nº 507/2020) .....	8
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	11
CONTAS PÚBLICAS .....	11
PROCESSO DE PAGAMENTO (Nº 2086/2020) .....	11
OUTROS .....	22
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 195/2020) .....	22
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> .....	23
CONTAS PÚBLICAS .....	23
INFORMAÇÃO DE RECEITA (12 - DEZEMBRO/2020) .....	23

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 704/2020)



PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE

GABINETE  
DO PREFEITO

DECRETO Nº 704, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Estabelece medidas de prevenção e controle para o enfrentamento do Covid-19, no âmbito do Município de Xique-Xique, na forma que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXIX do art.81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020 e na Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde,

**CONSIDERANDO** a declaração do Estado de Calamidade Pública no Município de Xique-Xique, através do Decreto Municipal nº 630/2020, de 16/04/2020, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o reconhecimento desse Estado de Calamidade Pública no Município de Xique-Xique, pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2393, de 23 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o registro de milhares de novos casos de Covid-19 em todo Brasil e Estado da Bahia, e as medidas decretadas pelo Governo do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o elevado número de casos de Covid-19 no Município de Xique-Xique, o que obriga a adoção de medidas restritivas visando o cumprimento das medidas de prevenção e de higiene, bem como do necessário isolamento social, que tem sido abaixo da expectativa;

**CONSIDERANDO** o elevado custo financeiro verificado no atendimento de todos os pacientes e profissionais de saúde infectados pelo Covid-19, que atinge sobremaneira as finanças municipais, cada vez mais escassas,

**CONSIDERANDO** que toda essa situação exige da gestão municipal a adoção de medidas urgentes e efetivas de combate à disseminação da Covid-19 em nosso município, dentre as quais a proibição de aglomerações e o restabelecimento do isolamento social,

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE  
DO PREFEITO

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica proibida até o dia 04 de Janeiro de 2021 a realização de festas, shows, eventos sociais, e similares, seja em locais abertos ao público, ou fechados, ficando suspensos todos os alvarás anteriormente concedidos para esse período.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, fica permitida a realização de eventos considerados imprescindíveis, a exemplo de aniversários, formaturas, festas de natal e réveillon, casamentos, e congêneres, desde que não ultrapassem o **limite de 50(cinquenta) pessoas** e mantenham o distanciamento mínimo de 2,0(dois metros) entre elas.

**Art.2º** As casas de festas, eventos, shows e similares não poderão abrir até o dia 04 de Janeiro de 2021 para a realização dessas atividades, sob pena de aplicação das medidas previstas neste Decreto.

**Art.3º** Os eventos esportivos realizados ao ar livre, em quadras e campos de futebol poderão ser realizados, desde que obedecidas todas as orientações de prevenção e higiene, cuja lotação máxima **não poderá ultrapassar a 50(cinquenta) pessoas**.

**Art.4º** Fica proibida a realização de qualquer ação que implique em emissão sonora, através de quaisquer equipamentos, em logradouros públicos ou estabelecimentos particulares, sob pena de apreensão e aplicação das medidas estabelecidas neste Decreto.

**Art.5º** Os estabelecimentos comerciais poderão continuar exercendo as suas atividades normalmente, desde que cumprindo as medidas de prevenção, abaixo discriminadas:

- I. Só permitir a entrada no estabelecimento comercial de um cliente a cada 9m<sup>2</sup> de área útil de atendimento, de modo a evitar aglomerações;
- II. Só deixar um cliente entrar no estabelecimento comercial após ter a sua temperatura corporal aferida por um termômetro digital (>37,5°), após a higienização das mãos com água corrente e sabão, ou álcool gel 70º, e após pisar obrigatoriamente em tapete ou pano humedecido com solução de água sanitária;
- III. Só deixar um cliente entrar no estabelecimento comercial utilizando máscara de proteção de pano ou TNT;

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1456  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE  
DO PREFEITO

- IV. Aferir diariamente a temperatura de todos os colaboradores, que desse sem sempre inferior a 37,5°, e determinar que todos os funcionários e colaboradores dos comércios só possam trabalhar com máscara de proteção e face shield (proteção para o rosto);
- V. Deixar álcool gel 70º em local acessível a todos os funcionários, colaboradores e clientes;
- VI. Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
- VII. Nos bares e restaurantes, manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel reciclado;
- VIII. Nos bares e restaurantes manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
- IX. Organizar o espaço de circulação interno de forma a aumentar a separação entre as mesas e locais de trabalho, diminuindo, caso necessário, o numero de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2(dois) metros;
- X. Manter fixado em local visível aos clientes e funcionários as informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do Covid-19;
- XI. Comunicar imediatamente a secretaria municipal de saúde ou a vigilância sanitária se qualquer cliente ou colaborador apresentar sintomas gripais ou febre acima de 37,5°.

**Art.6º** Os dirigentes públicos municipais, no âmbito de sua atuação, deverão limitar em até 50% (cinquenta por cento) da capacidade normal o atendimento presencial ao público, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br  
www.xiqexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE  
DO PREFEITO

**Art.7º** Ficam suspensas por tempo indeterminado as férias e licenças estatutárias passíveis de gozo oportuno dos servidores públicos municipais, que atuam nos serviços públicos de saúde do Município de Xique-Xique ou naqueles a ela vinculada.

**Art.8º** O Ponto Cidadão e todos os outros locais de atendimento a público devem também limitar em até 50% (cinquenta por cento) da capacidade normal o atendimento presencial ao público, seguindo todas as orientações de prevenção, lotação e higiene, estabelecidas no art.5º deste Decreto Municipal.

**Art.9º** Fica mantida a suspensão até o dia 04 de Janeiro de 2021 das atividades letivas presenciais em todas as unidades de ensino, públicas, conveniadas ou particulares, sediadas no Município de Xique-Xique.

**Art.10** Fica mantida a determinação para que a feira livre do Município seja restrita aos feirantes locais, sendo proibida a participação de feirantes vindos de outros municípios, exceto os que comercializem alimentos, frutas e verduras.

**Art.11** Os restaurantes, bares, e afins, poderão exercer suas atividades normalmente, desde que seguindo todas as orientações de prevenção, lotação e higiene, estabelecidas no art.5º deste Decreto Municipal, devendo funcionar nos dias e horários abaixo:

**I – restaurantes, lanchonetes e pizzarias:**

Todos os dias, das 7hs às 23hs

**II – bares:**

Terça a quinta, das 11hs às 22hs

Sexta a domingo, das 11 às 23hs

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, fica permitida aos bares situados na zona comercial da cidade e no entorno do Ceasa, que funcionem de terça a domingo, das 07hs às 17hs.

**Art.12** As Igrejas, os Templos e as Casas de Orações poderão funcionar normalmente, devendo seguir todas as orientações de prevenção, lotação e higiene, estabelecidas no art.5º deste Decreto Municipal, não devendo exceder a **um público máximo de 50(cinquenta pessoas)**, número esse que poderá também ser proporcional ao espaço útil do local, de modo a não permitir aglomerações.

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE  
DO PREFEITO

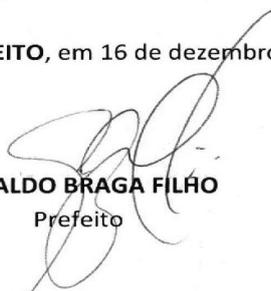
**Art.13** O não cumprimento de qualquer das medidas estabelecidas no presente Decreto caracteriza infração à legislação sanitária municipal e sujeita o infrator às penalidades abaixo estabelecidas, inclusive, em caso de reincidência, à cassação de licença de funcionamento.

- I. Interdição do estabelecimento por 72 horas e Multa no valor de R\$1.473,12;
- II. Cassação da licença de funcionamento, em caso de reincidência.

**Art.14** A Vigilância Sanitária e a Guarda Municipal ficarão encarregadas da realização da fiscalização dos estabelecimentos, devendo utilizar, sempre que necessário, do poder de polícia para determinar o cancelamento de todo e qualquer evento caso haja descumprimento do quanto determinado neste artigo, aplicando as penalidades previstas na legislação municipal, podendo, inclusive, requisitar o auxílio de força policial para o cumprimento das medidas administrativas necessárias.

**Art.15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2020.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (N° 007/2020)**



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**LICENÇA PREVIA N° 007/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE-BA**, juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art. 11, § único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei n° 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria n° 155, de 12 de maio de 2016, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral:

**CONCEDE** Licença Previa para a Empresa **AGROPASTORIL SÃO JOSÉ DO ARAÚJO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n° 29.228.618/0001-95, com sede No Distrito de Copixaba, S/N Zona Rural, Xique Xique-BA, CEP: 47.400-000, Estado da Bahia, para **extração mineral de areia, numa área de 49,33** no quilometro 65 da Ba 160, estrada Xique Xique/ Barra, pelo prazo de **05 anos**, delimitada por um polígono que tem seus vértices com LAT= -11°06'27"741 e LON= -42°56'48"535, Sistema SIRGAS 2000 no Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, destinando-se os materiais extraídos para Construção Civil.

Esta Licença tem como base as informações declaradas e projetos apresentados pelo representante legal, constante do Requerimento/Processo n° **041/2020/SEMADS**.

As atividades de extração **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO** após a obtenção:

1. **REGISTRO DE LICENCIAMENTO** junto a Superintendência da Agencia Nacional de Mineração - ANM, de acordo com a Portaria DNPM n° 155/2016.
2. **LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)**, ou (Licença Simplificada) expedida pela SEMADS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Xique Xique-BA, de acordo com a resolução do CONAMA n° 10, de 06 de dezembro de 1990.

Xique-Xique, em 14 de Dezembro de 2020.

  
Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito

  
Roberto Rivelino de Souza Rocha  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
e Des. Social

**RETIFICAÇÃO | DECRETO (Nº 507/2020)**

GABINETE DO  
PREFEITO



**DECRETO Nº 507/2020, 10 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre Licença de Operação (LO) para Usina Fotovoltaica, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida a empresa **SPE SENEBRAS LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.770.020/0001-26, com sede na BA-052, S/N, Nair Barreto, CEP: 47.4000-000, Xique-Xique, Estado da Bahia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art.81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida pela Lei Complementar Nº140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual 14.032 de 15 de junho de 2012 Resolução CEPRAM nº 4.420, de 11 de novembro de 2015, na Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentado no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, capítulo VI- Do licenciamento Ambiental, em consonância com o COMMA- Conselho Municipal de Meio Ambiente, Decreto Municipal nº088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista que consta no processo nº **001/2020/SEMADS/LO**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

**CONSIDERANDO** que a Licença de Operação é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite o funcionamento do empreendimento, como atividade econômica. E que cabe ao órgão ambiental licenciador definir sanções e multas que promovam a melhoria ambiental;

**CONSIDERANDO** que a legislação no que trata a resolução CONAMA nº237/97, que aborda os procedimentos para licenciamento bem como estabelecer prazos de validade do licenciamento;

**CONSIDERANDO** que a implantação desse empreendimento é de interesse social e que o mesmo possui relevante geração de empregos direto e indiretamente para o município;

**CONSIDERANDO** que este empreendimento são potenciais empregadores de mão de obra do município de Xique-Xique/BA.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Conceder Licença de Operação, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da publicação deste Decreto, ao empreendimento denominado de **SPE SENEBRAS LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.770.020/0001-26, com sede na BA-052, S/N, Nair Barreto, CEP: 47.4000-000, Xique-Xique, Estado da Bahia; sendo que o empreendimento está localizada sob as coordenadas Geográficas: X: 10º49'29"744 e Y: 42º40'21"046, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes ambientais abaixo relacionadas:

**I** – Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicado imediatamente a SEMADS;

**II** – Efetuar o recolhimento e destinação final adequado de qualquer resíduo sólido das faixas marginais da área do empreendimento, ficando terminantemente proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer resíduos ou produtos, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de suas águas superficiais ou subterrâneas, causarem impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico.



Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000



(74) 3661-1455



gabinete@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



**III** – Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento com o fim de minimizar o impacto socioeconômico, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos;

**IV** – Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento e derramamentos de óleo e combustíveis;

**V** – Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte, carregamento. Prazo: 60 (sessenta) dias;

**VI** – Fica proibido a realização de atividades de construção na área reservada para a aprovação da reserva legal;

**VII** – Coletar sistematicamente todo o resíduo sólido gerado pelos funcionários envolvidos na área do empreendimento, acondicionado-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para o depósito municipal da prefeitura de Xique-Xique, ficando proibido a sua queima;

**VIII** – Informar imediatamente à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;

**IX** – Fornecer aos funcionários EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequando e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

**X** – Deverá efetuar o monitoramento da avaliação da irradiação de temperatura do sistema de placas fotovoltaicas, com uso de termômetros e outros dispositivos apropriados, para ampliar o conhecimento de formação de microclima no entorno do empreendimento;

**XI** – Armazenar óleos combustíveis, lubrificantes e óleo queimado em área coberta e cimentada, contemplado, um sistema de drenagem, com canaletas direcionadas para uma caixa de separação água/óleo impermeável, coletando e transferindo o produto oleoso para estação de tratamento licenciado;

**XII** – Realizar, periodicamente a manutenção dos sistemas de drenagem superficial e revegetação para assegurar a estabilidade dos solos;

**XIII** – Qualquer árvore nativa ou exótica que vier a ser suprimida “cortada” pelo empreendimento, o mesmo terá que replantar 20 (vinte) mudas de espécies do bioma caatinga;

**XIV** – Atender os seguintes aspectos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores:

**a)** elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo, envolvendo treinamento e capacitação, conforme normas definidas pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego;

**b)** Adotar nas situações em que se fizerem necessárias medidas de correção, a seguinte ordem de prioridade:

**1** – Eliminação da fonte de risco;

**2** – Controle de risco na fonte;

**3** – Controle de risco no meio ambiente e trabalho;

**4** – Adoção de medidas de proteção individual, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, estes contemplado, quando as medidas de proteção contra os riscos de acidente e doenças relacionadas ao trabalho.

**XV** – Implantar Programa de Educação Ambiental, devendo ser enviado a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável relatórios de acompanhamento técnico das atividades acompanhadas de material de divulgação e registro fotográfico;

**XVI** – Umidificar as estradas de acesso ao empreendimento e todos os locais onde possa ocorrer suspensão de particulado devido ao tráfego de veículo, a fim de evitar impacto de bordadura, causado pela poeira;

**XVII** – Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da Secretaria se requerido a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade;

 Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

 (74) 3661-1455

 gabinete@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



**XVIII** - O empreendimento deverá conceder 60 mudas de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal a título de compensação ambiental em virtude do processo de supressão vegetal para instalação do empreendimento.

**Art. 2º** - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Simplificada implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidade cabíveis.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível a fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 4º** - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique, em 10 de Janeiro de 2020

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

  
**ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS**

**PROCESSO DE PAGAMENTO (Nº 2086/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE XIQUE**  
**Processo de Pagamento Orçamentário**

DEZEMBRO/2020

Processo Pagamento: 2086 Fonte: 0114000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

**FORNECEDOR**

Nome: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI CNPJ/CPF: 19112177000108  
Endereço: TV APIO MEDRADO Compl: Santa Teresinha UF: BA  
Bairro: CENTRO Cidade: Santa Teresinha UF: BA  
E-mail: lucknanelaria@hotmail.com Telefone: (71)2137-8370 RG:  
**DADOS BANCÁRIOS**  
Banco: Agência: Operação: Conta:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica  
Programa: 0003 SAÚDE  
Ação: 2020 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo  
SubElemento: 33903099 Material de Consumo - Outros  
Fonte: 0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  
Centro Custo: 22 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Licitação: Nº PE009/2020 - Pregão - Lei 10520 de 17.07.2002

EMPENHO	EMISSION	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
963	06/10/2020	19.524,00	19.250,00	274,00

**HISTÓRICO DO EMPENHO**

DESTINA-SE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS TERMOS DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020., PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020 - CONTRATO Nº 226/2020.

**HISTÓRICO DO PAGAMENTO**

REF.NOTA FISCAL Nº 000.001.621 - DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS TERMOS DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020., PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020 - CONTRATO Nº 226/2020.

Liquidações(Nº - Data)	Valor
2 - 15/12/2020	19.250,00

Retenção	Valor
----------	-------

DEZENOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	19.250,00

Data: 16/12/2020 Autorização de Débito: 001 Conta: 236497 - FMS CUSTEIO SUS

O processo foi pago conforme autorização

MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Mat.8640

OSVALDO BARBOSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS Mat.8629



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE XIQUE**  
**Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento**

DEZEMBRO/2020

Nota de Liquidação: 2 Fonte: 011400 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

**FORNECEDOR**

Nome: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇOES - EIRELI CNPJ/CPF: 19112177000108  
Endereço: TV APIO MEDRADO Compl:  
Bairro: CENTRO Cidade: Santa Teresinha UF: BA  
E-mail: luckpapelaria@hotmail.com Telefone: (71)2137-8370 RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica  
Programa: 0003 SAÚDE  
Ação: 2020 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo  
SubElemento: 33903099 Material de Consumo - Outros  
Fonte: 0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  
Centro Custo: 22 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

EMPENHO	EMISSION	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
963	06/10/2020	19.524,00	19.250,00	274,00

**HISTÓRICO DO EMPENHO**

DESTINA-SE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) NOS TERMOS DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020., PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020 - CONTRATO Nº 226/2020.

**HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO**

REF.NOTA FISCAL Nº 000.001.621 - DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) NOS TERMOS DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020., PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020 - CONTRATO Nº 226/2020.

Documento	Valor
Nota Fiscal ( 001621 / Série: 01 / UF: BA / Emissão: 14/12/2020 )	19.250,00

**SUBEVENTO**

12 - MATERIAL DE CONSUMO

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
1156101000008 - Material de Proteção e Segurança	21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	19.250,00

DEZENOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

Total Retido:	0,00
Total Líquido:	19.250,00

Data: 15/12/2020

**DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO**

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

WILMA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS  
DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

OSVALDO BARBOSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS Mat.8629



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE XIQUE**  
PC ALLAN KARDEC, 62 - CENTRO  
Xique-Xique - BA  
C.N.P.J.: 11.366.678/0001-09

**Nota de Empenho**  
OUTUBRO/2020

Notas Empenho Set

**FORNECEDOR**

**Nome:** LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 19112177000108  
**Endereço:** TV APIO MEDRADO, 01  
**Bairro:** CENTRO  
**E-mail:** luckpapelaria@hotmail.com  
**PIS/PASEP:**  
**Compl:**  
**Cidade:** Santa Teresinha  
**UF:** BA  
**Telefone:** (71)2137-8370  
**RG:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** **Agência:** **Operação:** **Conta:**

**CLASSIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 Saúde  
**SubFunção:** 305 Vigilância Epidemiológica  
**Programa:** 0003 SAÚDE  
**Ação:** 2020 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Natureza Despesa:** 33903000 Material de Consumo  
**SubElemento:** 33903099 Material de Consumo - Outros  
**Fonte:** 0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  
**Centro Custo:** 22 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**Licitação:** Nº PE009/2020 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

**Processo:**

**Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
226 / 2020		Global	142.394,00	36.953,00	105.441,00

**HISTÓRICO**

DESTINA-SE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) NOS TERMOS DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020., PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020 - CONTRATO Nº 226/2020.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Unitário	Total
1	19343 - MATERIAL DE CONSUMO	UND	1,000	36.953,0000	36.953,0000

TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS

36.953,00

**Data:** 06/10/2020

**Autorizo o empenho dessa despesa**

**Essa despesa foi empenhada em crédito próprio**

  
MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Mat.8640

  
EDCARLOS RIBEIRO MARTINS  
DIRETOR DO SETOR DE CONTABILIDADE  
Mat.717

RECEBEMOS DE LUCK COMERCIO DE PAP. EIRELI ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/12/2020 VALOR TOTAL: R\$ 19.250,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE - PC ALLAN KARDEC. 62 - PREDIO CENTRO XIQUE-XIQUE-BA		<b>NF-e</b> Nº. 000.001.621 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>LUCK COMERCIO DE PAP. EIRELI ME</b> TRAVESSA APIO MEDRADO, 01 - CENTRO CENTRO - 44590-000 SANTA TERESINHA - BA Fone/Fax: 7121378370		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº. 000.001.621 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO <b>2920 1219 1121 7700 0108 5500 1000 0016 2110 4884 0475</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>129200621381818 - 14/12/2020 23:09:53</b>
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>		CNPJ / CPF <b>19.112.177/0001-08</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>112646127</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE</b>		<b>11.366.678/0001-09</b>	<b>14/12/2020</b>
ENDEREÇO <b>PC ALLAN KARDEC, 62 - PREDIO</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>47400-000</b>	DATA DA SAÍDA/ENTRADA <b>14/12/2020</b>
MUNICÍPIO <b>XIQUE-XIQUE</b>	UF <b>BA</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA <b>23:10:06</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.250,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.250,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		<b>0-Por conta do Rem</b>				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/C/SOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
245	DISPENSER DE PEDAL PARA ALCOOL GEL 70% UND	96082000	0900	5102	UND	50,0000	385,0000	19.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Referente a SOLICITACAO DE COMPRA DE PRODUTOS N SAU004770/2020, Dados Bancarios - Banco do Nordeste Agencia: 046 - C/C: 023503-0 LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE SAUDE, ALMOXARIFADO CENTRAL Rua Coronel Jose Nogueira s/n bairro polivalente, logo apos o colegio Senhor do Bonfim	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.112.177/0001-08  
Certidão nº: 19802009/2020  
Expedição: 11/08/2020, às 09:57:15  
Validade: 06/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.112.177/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI**  
CNPJ: **19.112.177/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:53:45 do dia 07/08/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/02/2021.

Código de controle da certidão: **9342.7E46.56B1.2844**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



30/11/2020

Consulta Regularidade do Empregador

--	--

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.112.177/0001-08  
**Razão Social:** LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI ME  
**Endereço:** TV APÍO MEDRADO 01 / CENTRO / SANTA TERESINHA / BA / 44590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2020 a 18/12/2020

**Certificação Número:** 2020111904330057089116

Informação obtida em 30/11/2020 11:31:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1/1

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/11/2020 12:18

## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203348530

RAZÃO SOCIAL	
LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
112.646.127	19.112.177/0001-08

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

800000.0002/19-8 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 12/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

16/12/2020

Banco do Brasil



**Emissão de comprovantes**

G338161000476877010  
16/12/2020 10:05:30

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
16/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 10.05.31  
1171101171 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: BA 293360 FMS CUSTEIO SUS

AGENCIA: 1171-1 CONTA: 23.649-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : BA 293360 FMS CUSTEIO SUS

BANCO: 004 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 0046-9 - SALVADOR-CENTRO

CONTA: 23.503-0

FAVORECIDO: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFEC

CPF/CNPJ: 19.112.177/0001-08

VALOR: R\$ 19.250,00

DEBITO EM: 16/12/2020

=====

DOCUMENTO: 121601

AUTENTICACAO SISBB: 8.67D.0EF.783.866.127

Transação efetuada com sucesso por: JB536812 MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XIQUE XIQUE**  
**Cópia de Recibo**

DEZEMBRO/2020

Recibo Nº 001 - Banco do Brasil S.A.

**FORNECEDOR**

Nome: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECOES - CNPJ/CPF: 19112177000108  
EIRELI  
RG: Insc. Estadual:  
Endereço: TV APIO MEDRADO Cidade: Santa Teresinha UF:BA  
Banco: Agência: Conta:

**ESPECIFICAÇÃO**

REF.NOTA FISCAL Nº 000.001.621 - DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRETEAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORO

RETENÇÕES		IDENTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO				
Valor Bruto R\$	19.250,00	Banco	Agência	Conta	Recibo	Valor
( - ) Valor ISS	0,00	001	11711	236497	001	19.250,00
( - ) Valor IRRF	0,00					
( - ) Valor INSS	0,00					
( - ) Valor Outras Ret.	0,00					
Total Retido R\$	0,00					
Valor Líquido R\$	19.250,00	O Valor liquidado foi efetuado através de transferência bancária.				

**RECIBO**

Recebi da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XIQUE XIQUE no Estado da(o) BA a quantia supra de R\$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS ), correspondente a especificação acima descrita.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XIQUE XIQUE,BA

16 de Dezembro de 2020

Recebedor

**CATEGORIA: OUTROS**  
**BOLETIM INFORMATIVO (Nº 195/2020)**

# boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA



16 de dezembro de 2020

18h00



Nº 195

**CASOS ATIVOS**

**64**

**CASOS RECUPERADOS**

**1103**

**ÓBITOS**

**13**

**CASOS CONFIRMADOS**

**1180**

**CASOS NEGATIVOS**

**4688**

**CASOS SUSPEITOS**

Pacientes aguardando resultados do LACEN.

**232**

**CASOS MONITORADOS**

Casos ainda ativos, mais casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação de vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.

**369**



**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**74 99980-8545**



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS**

**INFORMAÇÃO DE RECEITA (12 - DEZEMBRO/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XIQUE XIQUE**

**Boletim Diário de Arrecadação**

**DEZEMBRO/2020**

**Conta:** BB AG 11711 C/C - 25458-4 - BLOCO BENEFICIO EVENTUAL

**Emissão:** 14/12/2020

**Banco:** Banco do Brasil S.A.

**Agência:** Banco do Brasil

**Conta Corrente:** 254584

**Fonte:** Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

**Contribuinte:**

**Especificação da Receita**

Proc.	Receita	Emenda	C.C.	Valor
254	172807110100 - Concessão de Benefícios Eventuais			2.240,00

DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS

**2.240,00**

16/12/2020

Banco do Brasil



**Extrato conta corrente**

G334160818160322029  
16/12/2020 08:44:59

**Ciente - Conta atual**

Agência 1171-1  
Conta corrente 25458-4 BLOCO BENEFICIO EVENTUAL  
Período do extrato 14/12/2020 até 14/12/2020

**Lançamentos**

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/12/2020		Saldo Anterior			0,00 C
14/12/2020		+ Recebimento Fornecedor	8.707.001.400.249	2.240,00 C	
14/12/2020		BB CP Automatico S P	70	2.240,00 D	
14/12/2020		S A L D O			0,00 C

Saldo Atual 0,00 C  
Invest.com Resgate Autom. 7.763,19 C  
Saldo 7.763,19 C  
Juros \* 0,00  
Data de Debito de Juros 31/12/2020  
IOF \* 0,00  
Data de Debito de IOF 04/01/2021

**Saldo de fundos de investimento**

S.Público Automático 7.763,19

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB536720 OSVALDO BARBOSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
Transparência Bahia

Emissão: 16/12/2020 08:48

### Detalhe do Pagamento

**Data da consulta:** 16/12/2020 08:35  
**Período pesquisado:** De janeiro/2020 até dezembro/2020  
**Poder:** TODOS  
**Órgão:** TODOS  
**Unidade:** TODOS  
**Recebedor:** FMAS DE XIQUE-XIQUE - 13.582.852/0001-86  
**Programa:** Selecion  
**Ação:** TODOS

### Dados do Empenho

**NÚMERO** 1260200012000030549  
**DATA** 03/12/2020  
**UNIDADE GESTORA** 12602 . 1 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Executora  
**NATUREZA DA DESPESA** 33414100 Contribuições  
**SUBELEMENTO DE DESPESA** 41 . CONTRIBUIÇÕES  
**MODALIDADE** Estimativo  
**TIPO PROCESSO LICITATÓRIO** Inaplicável  
**HISTÓRICO** PFMC (PAEFI) PARCELA R\$ 3.600,00 JUL A OUT 2020/  
**VALOR TOTAL DO EMPENHO** R\$ 40.420,00

### Pagamentos do Empenho

Número	Data de Pagamento	Banco/Agência	Recebedor	Tipo	Valor Pago
1260200012000083458	10/12/2020	001/3832	FMAS DE XIQUE-XIQUE	Pagamento Principal	14.400,00
1260200012000083490	10/12/2020	001/3832	FMAS DE XIQUE-XIQUE	Pagamento Principal	11.180,00

Página 1 de 2

SEFAZ - 2ª Avenida n.º 260 - CEP 41.745-003, CAB - Centro Administrativo da Bahia, Salvador | Bahia - CNPJ 13.937.073/0001-56  
[www.transparencia.ba.gov.br](http://www.transparencia.ba.gov.br)

<b>Número</b>	<b>Data de Pagamento</b>	<b>Banco/Agência</b>	<b>Recebedor</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor Pago</b>
1260200012000083466	10/12/2020	001/3832	FMAS DE XIQUE-XIQUE	Pagamento Principal	12.600,00
1260200012000083474	10/12/2020	001/3832	FMAS DE XIQUE-XIQUE	Pagamento Principal	2.240,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XIQUE XIQUE**  
**Boletim Diário de Arrecadação**

DEZEMBRO/2020

Conta: BB AG 11711 C/C - 24686-7 - BLOCO DA PSEMC E PSEAC

Emissão: 14/12/2020

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: Banco do Brasil

Conta Corrente: 246867

Fonte: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Contribuinte:

Especificação da Receita

Proc.	Receita	Emenda	C.C. **	Valor
253	172807110300 - Cofinanciamento do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade			14.400,00

QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS

14.400,00

16/12/2020

Banco do Brasil



**Extrato conta corrente**

G338160854246054009  
16/12/2020 08:59:47

**Ciente - Conta atual**

Agência 1171-1  
Conta corrente 24686-7 BLOCO DA PSEM E PSEAC  
Período do extrato 14/12/2020 até 14/12/2020

**Lançamentos**

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2020		Saldo Anterior			0,00 C
14/12/2020		+ Recebimento Fornecedor	8.707.001.400.179	14.400,00 C	
14/12/2020		+ Transferência enviada	553.385.000.042.106	150,00 D	
14/12/2020		BB CP Automatico S P	70	14.250,00 D	
14/12/2020		S A L D O			0,00 C
Saldo Atual					0,00 C
Invest.com Resgate Autom.					22.964,67 C
Saldo					22.964,67 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					31/12/2020
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					04/01/2021
<b>Saldo de fundos de investimento</b>					
S.Público Automático					22.964,67

-----  
-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB536720 OSVALDO BARBOSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
Transparência Bahia

Emissão: 16/12/2020 08:44

### Detalhe do Pagamento

**Data da consulta:** 16/12/2020 08:35  
**Período pesquisado:** De janeiro/2020 até dezembro/2020  
**Poder:** TODOS  
**Órgão:** TODOS  
**Unidade:** TODOS  
**Recebedor:** FMAS DE XIQUE-XIQUE - 13.582.852/0001-86  
**Programa:** Selecion  
**Ação:** TODOS

### Dados do Empenho

**NÚMERO** 1260200012000030549  
**DATA** 03/12/2020  
**UNIDADE GESTORA** 12602 . 1 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Executora  
**NATUREZA DA DESPESA** 33414100 Contribuições  
**SUBELEMENTO DE DESPESA** 41 . CONTRIBUIÇÕES  
**MODALIDADE** Estimativo  
**TIPO PROCESSO LICITATÓRIO** Inaplicável  
**HISTÓRICO** PFMC (PAEFI) PARCELA R\$ 3.600,00 JUL A OUT 2020/  
**VALOR TOTAL DO EMPENHO** R\$ 40.420,00

### Pagamentos do Empenho

Número	Data de Pagamento	Banco/Agência	Recebedor	Tipo	Valor Pago
1260200012000083474	10/12/2020	001/3832	FMAS DE XIQUE-XIQUE	Pagamento Principal	2.240,00
1260200012000083490	10/12/2020	001/3832	FMAS DE XIQUE-XIQUE	Pagamento Principal	11.180,00

Página 1 de 2

SEFAZ - 2ª Avenida n.º 260 - CEP 41.745-003, CAB - Centro Administrativo da Bahia, Salvador | Bahia - CNPJ 13.937.073/0001-56  
[www.transparencia.ba.gov.br](http://www.transparencia.ba.gov.br)

<b>Número</b>	<b>Data de Pagamento</b>	<b>Banco/Agência</b>	<b>Recebedor</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor Pago</b>
1260200012000083466	10/12/2020	001/3832	FMAS DE XIQUE-XIQUE	Pagamento Principal	12.600,00
1260200012000083458	10/12/2020	001/3832	FMAS DE XIQUE-XIQUE	Pagamento Principal	14.400,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XIQUE XIQUE**  
**Boletim Diário de Arrecadação**

DEZEMBRO/2020

**Conta:** BB AG 11711 C/C - 24685-9 - BLOCO PROTEÇÃO S BASICA  
**Banco:** Banco do Brasil S.A. **Agência:** Banco do Brasil **Emissão:** 14/12/2020  
**Fonte:** Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS **Conta Corrente:** 246859

**Contribuinte:**

**Especificação da Receita**

Proc.	Receita	Emenda	C.C.	Valor
251	171812110100 - Bloco da Proteção Social Básica			11.180,00
252	171812110100 - Bloco da Proteção Social Básica			12.600,00

VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS

**23.780,00**

16/12/2020

Banco do Brasil



**Extrato conta corrente**

G338160854246054008  
16/12/2020 08:59:14

**Cliente - Conta atual**

Agência 1171-1  
Conta corrente 24685-9 BLOCO PROTECAO S BASICA  
Período do extrato 14/12/2020 até 14/12/2020

**Lançamentos**

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2020		Saldo Anterior			0,00 C
14/12/2020		+ Recebimento Fornecedor	8.707.001.400.181	11.180,00 C	
14/12/2020		+ Recebimento Fornecedor	8.707.001.400.215	12.600,00 C	
14/12/2020		BB CP Automatico S P	70	23.780,00 D	
14/12/2020		S A L D O			0,00 C
<b>Saldo Atual</b>					0,00 C
Invest.com Resgate Autom.					36.191,33 C
Saldo					36.191,33 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					31/12/2020
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					04/01/2021
<b>Saldo de fundos de investimento</b>					
S.Público Automático					36.191,33

-----  
-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB536720 OSVALDO BARBOSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
Transparência Bahia

Emissão: 16/12/2020 08:44

### Detalhe do Pagamento

**Data da consulta:** 16/12/2020 08:35  
**Período pesquisado:** De janeiro/2020 até dezembro/2020  
**Poder:** TODOS  
**Órgão:** TODOS  
**Unidade:** TODOS  
**Recebedor:** FMAS DE XIQUE-XIQUE - 13.582.852/0001-86  
**Programa:** Selecione  
**Ação:** TODOS

#### Dados do Empenho

**NÚMERO** 1260200012000030549  
**DATA** 03/12/2020  
**UNIDADE GESTORA** 12602 . 1 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Executora  
**NATUREZA DA DESPESA** 33414100 Contribuições  
**SUBELEMENTO DE DESPESA** 41 . CONTRIBUIÇÕES  
**MODALIDADE** Estimativo  
**TIPO PROCESSO LICITATÓRIO** Inaplicável  
**HISTÓRICO** PFMC (PAEFI) PARCELA R\$ 3.600,00 JUL A OUT 2020/  
**VALOR TOTAL DO EMPENHO** R\$ 40.420,00

#### Pagamentos do Empenho

Número	Data de Pagamento	Banco/Agência	Recebedor	Tipo	Valor Pago
1260200012000083474	10/12/2020	001/3832	FMAS DE XIQUE-XIQUE	Pagamento Principal	2.240,00
1260200012000083490	10/12/2020	001/3832	FMAS DE XIQUE-XIQUE	Pagamento Principal	11.180,00

Página 1 de 2

SEFAZ - 2ª Avenida n.º 260 - CEP 41.745-003, CAB - Centro Administrativo da Bahia, Salvador | Bahia - CNPJ 13.937.073/0001-56  
[www.transparencia.ba.gov.br](http://www.transparencia.ba.gov.br)

<b>Número</b>	<b>Data de Pagamento</b>	<b>Banco/Agência</b>	<b>Recebedor</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor Pago</b>
1260200012000083466	10/12/2020	001/3832	FMAS DE XIQUE-XIQUE	Pagamento Principal	12.600,00
1260200012000083458	10/12/2020	001/3832	FMAS DE XIQUE-XIQUE	Pagamento Principal	14.400,00